



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

III
Série

Número 27

Suplemento

Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUB SPORT
MARÍTIMO DA MADEIRA**

Contrato n.º 018/2014

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2003

Contrato n.º 019/2014

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO 1.º DE MAIO**

Contrato n.º 020/2014

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 105/2000

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ**

Contrato n.º 021/2014

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 113/2000

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO NACIONAL**

Contrato n.º 022/2014

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005

Contrato n.º 023/2014

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO PORTOSANTENSE**

Contrato n.º 024/2014

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 96/2004

Contrato n.º 025/2014

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES**

Contrato n.º 026/2014

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000

Contrato n.º 027/2014

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO SÃO ROQUE****Contrato n.º 028/2014**

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOL
ANDORINHA****Contrato n.º 029/2014**

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 268/2000

Contrato n.º 030/2014

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2004

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOL
CANIÇAL****Contrato n.º 031/2014**

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 95/2004

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DE GOLFE
DO SANTO DA SERRA****Contrato n.º 032/2014**

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001

Contrato n.º 033/2014

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE NAVAL DO
FUNCHAL****Contrato n.º 034/2014**

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00

**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E IATE CLUBE DA
QUINTA DO LORDE****Contrato n.º 035/2014**

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUB
SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA**Contrato n.º 018/2014**

Homologo

Funchal, 6 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos
Humanos, Jaime Manuel Gonçalves FreitasQuarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º 155/2003Considerando que através da Resolução n.º 1286/2003,
de 9 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-
programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do
então Instituto do Desporto da Região Autónoma da
Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação
financeira no apoio à conceção/construção do complexo do
Clube - 1.ª fase;Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006,
de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao
contrato-programa celebrado;Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007,
de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao
contrato-programa celebrado;Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010,
de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao
contrato-programa celebrado;Considerando que a taxa Euribor, é o indexante
utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos
contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à
construção de infraestruturas desportivas;Considerando que as variações da taxa Euribor
resultaram em alterações nas previsões das prestações
trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e
associações desportivas;Considerando que estes contratos têm a mesma vigência
que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de
15 anos;Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a
três meses aplicada ao plano de pagamento constante do
contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima
mencionado;Considerando que o avultado valor dos encargos
transitados para o ano 2013 provocou também alterações
nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa,

este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues Pereira, e pelo Vice-presidente, Jorge Manuel Fernão Agrela, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2003:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 148.923,56 €
2005 - 269.086,80 €
2006 - 183.248,10 €
2007 - 420.407,48 €
2008 - 607.212,25 €
2009 - 650.625,54 €
2010 - 573.418,33 €
2011 - 148.104,19 €
2012 - 455.196,94 €
2013 - 765.971,90 €
2014 - 620.494,08 €
2015 - 620.107,56 €
2016 - 619.714,47 €
2017 - 619.314,73 €
2018 - 618.908,20 €
2019 - 154.662,83 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

SEGUNDO OUTORGANTE, CLUB SPORT MARÍTIMO, REPRESENTADO PELO, PRESIDENTE DA DIREÇÃO, José Carlos Rodrigues Pereira E VICE-PRESIDENTE, Jorge Manuel Fernão Agrela

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 145.121,19 €
08.07.01 - T0.00 - 560.953,16 €
08.07.01-00.00 - 59.897,55 €

N.º de compromisso: 2215

Contrato n.º 019/2014

Homologo
Funchal, 6 de dezembro de 2013
O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1799/2005, de 7 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de conceção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo - Pavilhão e Estruturas de Apoio e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M,

de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues Pereira, e pelo Vice-presidente, Jorge Manuel Fernão Agrela, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005:

Cláusula 4.ª

(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2021, da seguinte forma:

2006 - 156.998,68 €
2007 - 464.602,56 €
2008 - 680.619,25 €
2009 - 242.321,17 €
2010 - 865.849,11 €
2011 - 537.893,37 €
2012 - 549.254,32 €
2013 - 1.544.693,32 €
2014 - 990.787,76 €
2015 - 978.107,79 €
2016 - 965.601,69 €
2017 - 952.747,49 €
2018 - 940.068,22 €
2019 - 927.388,33 €
2020 - 914.743,17 €
2021 - 226.705,72 €
4. Mantém-se a redação inicial;
5. Mantém-se a redação inicial;
6. Mantém-se a redação inicial;
7. Mantém-se a redação inicial;
8. Mantém-se a redação inicial;

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUB SPORT MARÍTIMO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, José Carlos Rodrigues Pereira E PELO VICE-PRESIDENTE, Jorge Manuel Fernão Agrela

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 541.225,66 €
08.07.01 - T0.00 - 903.626,56 €
08.07.01-00.00 - 99.841,10 €

N.º de compromisso: 2233

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO 1.º DE MAIO

Contrato n.º 020/2014

Homologo

Funchal, 6 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 105/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1227/2000, de 3 de agosto, retificada pela Resolução n.º 1840/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo 1.º de maio, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro,

alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo 1.º de Maio, NIPC 511 012 950, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Heliodoro Fernandes Caldeira, e pelo Tesoureiro, José Filipe Batista, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 105/2000:

Cláusula 3.ª
(Complicação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 3.409,36 €
2002 - 26.387,83 €
2003 - 19.287,80 €
2004 - 14.236,80 €
2005 - 37.712,77 €
2006 - 43.991,99 €
2007 - 55.359,72 €
2008 - 50.558,95 €
2009 - 47.086,21 €
2010 - 44.307,45 €
2011 - 11.238,79 €
2012 - 34.510,93 €
2013 - 63.229,86 €
2014 - 52.060,88 €
2015 - 52.060,88 €
2016 - 13.015,26 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO 1.º DE MAIO, REPRESENTADO PELO, PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Heliodoro Fernandes Caldeira E PELO TESOUREIRO, José Filipe Batista

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 11.168,98 €
08.07.01 - T0.00 - 50.352,76 €
08.07.01-00.00 - 1.708,12 €

N.º de compromisso: 2214

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ

Contrato n.º 021/2014

Homologo
Funchal, 6 de dezembro de 2013
O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 113/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1842/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Porto Moniz;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b)

do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, NIPC 511 010 354, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Duarte Gouveia Perry, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 113/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 15.944,24 €
2002 - 17.489,78 €
2003 - 12.247,80 €
2004 - 10.387,05 €
2005 - 29.021,55 €
2006 - 26.785,30 €
2007 - 47.269,74 €
2008 - 39.284,04 €
2009 - 36.804,13 €
2010 - 35.508,85 €
2011 - 9.669,44 €
2012 - 26.803,33 €
2013 - 50.617,50 €
2014 - 40.296,28 €
2015 - 40.277,54 €
2016 - 10.066,45 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, José Duarte Gouveia Perry

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 10.277,87 €
08.07.01 - T 00.00 - 38.804,79 €
08.07.01-00.00 - 1.534,84 €

N.º de compromisso: 2218

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO NACIONAL

Contrato n.º 022/2014

Homologo

Funchal, 6 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1800/2005, de 7 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a participação financeira na empreitada de conceção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª fase e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de

Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005:

Cláusula 4.^a
(Regime de Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:
 - 2007 - 528.686,72 €
 - 2008 - 1.307.694,78 €
 - 2009 - 759.550,18 €
 - 2010 - 902.343,94 €
 - 2011 - 1.312.597,93 €
 - 2012 - 1.988.511,88 €
 - 2013 - 3.105.808,11 €
 - 2014 - 2.447.841,51 €
 - 2015 - 2.412.692,15 €
 - 2016 - 2.378.072,45 €
 - 2017 - 2.342.393,45 €
 - 2018 - 2.307.244,10 €
 - 2019 - 2.272.094,76 €
 - 2020 - 2.237.089,84 €
 - 2021 - 1.654.639,38 €
4. Mantém-se a redação inicial;
5. Mantém-se a redação inicial;
6. Mantém-se a redação inicial;
7. Mantém-se a redação inicial;
8. Mantém-se a redação inicial.

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO NACIONAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Rui António Macedo Alves

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 622.817,25 €
08.07.01 - T0.00 - 2.188.627,08 €
08.07.01-00.00 - 294.363,78 €

N.º de compromisso: 2212

Contrato n.º 023/2014

Homologo
Funchal, 30 de dezembro de 2013
O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1800/2005, de 7 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira na empreitada de conceção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª fase e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa;

Considerando a decisão de regularização dos montantes em dívida relativos ao ano 2011, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1296/2013, de 12 de dezembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 101/2005:

Cláusula 4.ª

(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:
 - 2007 - 528.686,72 €
 - 2008 - 1.307.694,78 €
 - 2009 - 759.550,18 €
 - 2010 - 902.343,94 €
 - 2011 - 1.312.597,93 €
 - 2012 - 1.988.511,88 €
 - 2013 - 4.401.957,51 €
 - 2014 - 2.447.841,51 €
 - 2015 - 2.412.692,15 €
 - 2016 - 2.378.072,45 €
 - 2017 - 2.342.393,45 €
 - 2018 - 2.307.244,10 €
 - 2019 - 2.272.094,76 €
 - 2020 - 2.237.089,84 €
 - 2021 - 1.654.639,38 €
4. Mantém-se a redação inicial;
5. Mantém-se a redação inicial;
6. Mantém-se a redação inicial;
7. Mantém-se a redação inicial;
8. Mantém-se a redação inicial.

Esta quinta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO NACIONAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Rui António Macedo Alves

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE

Contrato n.º 024/2014

Homologo

Funchal, 18 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 96/2004

Considerando que através da Resolução n.º 850/2004, de 16 de junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de “Arrelvamento sintético e novos balneários para o campo de futebol do Clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do n.º 1 do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de

Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511 025 394, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Lino Pestana, e pelos dois Vice-presidentes, Clemente José Sousa Vital e Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 96/2004:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2019, da seguinte forma:
 - 2006 - 84.732,74 €
 - 2007 - 116.110,77 €
 - 2008 - 126.339,69 €
 - 2009 - 220.984,75 €
 - 2010 - 194.128,29 €
 - 2011 - 49.437,11 €
 - 2012 - 153.658,25 €
 - 2013 - 259.637,78 €
 - 2014 - 210.712,65 €
 - 2015 - 210.583,10 €
 - 2016 - 210.451,35 €
 - 2017 - 210.317,37 €
 - 2018 - 210.181,11 €
 - 2019 - 210.042,49 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 18 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, José Lino Pestana E VICES-PRESIDENTES, Clemente José Sousa Vital, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 48.805,59 €
08.07.01 - T0.00 - 188.016,89 €
08.07.01-00.00 - 22.815,30 €
N.º de compromisso: 2227

Contrato n.º 025/2014

Homologo
Funchal, 18 de dezembro de 2013
O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00

Considerando que através da Resolução n.º 557/2000, de 13 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a participação financeira no apoio à construção da sede e trabalhos complementares no campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada aos planos de pagamento constantes dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionados;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, estes contratos terão de ser reprogramados dada a desatualização dos regimes de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do n.º 1 do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor

Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511 025 394, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Lino Pestana, e pelos dois Vice-presidentes, Clemente José Sousa Vital e Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 71-99/00:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

2000 - 2.404,21 €
2001 - 32.332,08 €
2002 - 45.202,43 €
2003 - 15.472,69 €
2004 - 44.686,28 €
2005 - 55.337,86 €
2006 - 73.315,34 €
2007 - 97.163,76 €
2008 - 79.307,26 €
2009 - 56.098,61 €
2010 - 70.396,36 €
2011 - 17.959,76 €
2012 - 39.408,69 €
2013 - 125.806,94 €
2014 - 90.510,27 €
2015 - 45.245,87 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 18 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, José Lino Pestana E PELOS VICE-PRESIDENTES, Clemente José Sousa Vital, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 35.270,04 €
08.07.01 - T0.00 - 89.169,97 €
08.07.01-00.00 - 1.366,93 €

N.º de compromisso: 2158

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES

Contrato n.º 026/2014

Homologo

Funchal, 6 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1464/2000, de 28 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente

por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Duarte Gil Martins Anjo, e pelo Vice-presidente, Alexandre Dinis Calaça, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 134/2000:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 - 2001 - 8.457,68 €
 - 2002 - 21.860,08 €
 - 2003 - 28.507,50 €
 - 2004 - 18.890,80 €
 - 2005 - 27.870,87 €
 - 2006 - 40.886,58 €
 - 2007 - 71.836,24 €
 - 2008 - 59.149,15 €
 - 2009 - 54.090,97 €
 - 2010 - 52.918,95 €
 - 2011 - 13.218,18 €
 - 2012 - 26.929,65 €
 - 2013 - 85.476,35 €
 - 2014 - 59.520,92 €
 - 2015 - 59.520,92 €
 - 2016 - 44.640,67 €

Esta quarta ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Duarte Gil Martins Anjo E PELO VICE-PRESIDENTE, Alexandre Dinis Calaça

Rubrica: 08.07.01-TT.00 - 25.949,07 €
08.07.01 - T0.00 - 57.180,74 €
08.07.01-00.00 - 2.364,54 €

N.º de compromisso: 2232

Contrato n.º 027/2014

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005

Considerando que através da Resolução n.º 147/2005, de 17 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”;

Considerando que através da Resolução n.º 1081/2005, de 27 de julho, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da

Direção, Duarte Gil Martins Anjo, e pelo Vice-presidente Alexandre Dinis Calaça, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 41/2005:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2020, da seguinte forma:
 - 2006 - 46.969,17 €
 - 2007 - 167.179,46 €
 - 2008 - 140.318,98 €
 - 2009 - 88.856,46 €
 - 2010 - 237.720,57 €
 - 2011 - 55.596,72 €
 - 2012 - 114.638,15 €
 - 2013 - 346.175,54 €
 - 2014 - 238.449,56 €
 - 2015 - 238.449,56 €
 - 2016 - 238.449,56 €
 - 2017 - 238.449,56 €
 - 2018 - 238.449,56 €
 - 2019 - 238.449,56 €
 - 2020 - 178.837,09 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Duarte Gil Martins Anjo E VICE-PRESIDENTE, Alexandre Dinis Calaça

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 107.710,21 €
08.07.01 - T0.00 - 210.623,91 €
08.07.01-00.00 - 27.841,42 €
N.º de compromisso: 2245

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE

Contrato n.º 028/2014

Homologo

Funchal, 6 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1572/2000, de 12 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo São Roque, para a participação financeira no apoio à construção de um pavilhão;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo São Roque, NIPC 511 027 109, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia, e pelo Tesoureiro, José Carlos Jardim Gonçalves, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 145/2000:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 10.915,68 €
2002 - 44.748,76 €
2003 - 48.346,50 €
2004 - 32.867,80 €
2005 - 77.909,75 €
2006 - 107.567,00 €
2007 - 141.990,74 €
2008 - 115.496,63 €
2009 - 78.921,27 €
2010 - 98.402,48 €
2011 - 25.096,88 €
2012 - 51.072,23 €
2013 - 170.881,97 €
2014 - 121.543,12 €
2015 - 121.543,12 €
2016 - 30.385,74 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia E PELO TESOUREIRO, José Carlos Jardim Gonçalves

RUBRICAS: 08.07.01-TT.00 - 49.335,42 €
08.07.01 - T 00.00 - 117.471,02 €
08.07.01-00.00 - 4.075,53 €

N.º DE COMPROMISSO: 2251

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA

Contrato n.º 029/2014

Homologo
Funchal, 30 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 268/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1838/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a participação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do n.º 1 do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1293/2013, de 12 de dezembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol Andorinha, NIPC 511 031 602, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Manuel Serôdio Vila Verde Bacelar e pelo Vice-presidente Executivo, Duarte Ascensão Garaniito Santos, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 268/2000:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 - 2001 - 26.339,64 €
 - 2002 - 88.022,62 €
 - 2003 - 215.015,50 €
 - 2004 - 157.057,77 €
 - 2005 - 194.732,75 €
 - 2006 - 448.807,82 €
 - 2007 - 587.593,42 €
 - 2008 - 480.228,08 €
 - 2009 - 441.064,02 €
 - 2010 - 395.252,51 €
 - 2011 - 104.074,92 €
 - 2012 - 213.480,07 €
 - 2013 - 681.429,87 €
 - 2014 - 475.409,12 €
 - 2015 - 475.409,12 €
 - 2016 - 237.704,51 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, José Manuel Serôdio Vila Verde Bacelar E PELO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO, Duarte Ascensão Garanito Santos

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 205.973,34 €
08.07.01 - T0.00 - 458.103,43 €
08.07.01-00.00 - 17.353,10 €
N.º de compromisso: 2231

Contrato n.º 030/2014

Homologo

Funchal, 30 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas)

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1603/2004, de 17 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a

comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do n.º 1 do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1293/2013, de 12 de dezembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol Andorinha, NIPC 511 031 602, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Manuel Serôdio Vila Verde Bacelar, e pelo Vice-presidente Executivo, Duarte Ascensão Garanito Santos, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2004:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:

2007 - 32.472,12 €
 2008 - 96.835,00 €
 2009 - 61.206,43 €
 2010 - 60.446,59 €
 2011 - 0 €
 2012 - 86.315,37 €
 2013 - 249.510,11 €
 2014 - 166.794,61 €
 2015 - 164.273,54 €
 2016 - 161.793,89 €
 2017 - 159.231,37 €
 2018 - 156.710,30 €
 2019 - 154.189,21 €
 2020 - 151.681,95 €
 2021 - 149.146,93 €

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA, REPRESENTADO PELO, PRESIDENTE DA DIREÇÃO, José Manuel Serôdio Vila Verde Bacelar E PELO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO, Duarte Ascensão Garanto Santos

Rubricas: 08.07.01-TT.00 -80.171,16 €
 08.07.01 - T0.00 - 147.569,56 €
 08.07.01-00.00 - 21.769,39 €
 N.º de compromisso: 2244

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOL CANIÇAL

Contrato n.º 031/2014

Homologo

Funchal, 6 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 95/2004

Considerando que através da Resolução n.º 828/2004, de 9 junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol Caniçal, para a participação financeira no apoio à execução da empreitada de "Remodelação e Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol do Caniçal;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol Caniçal, NIPC 511 026 439, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Manuel Lino Moniz Melim, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 95/2004:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e

juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:

2005 - 38.165,11 €
 2006 - 59.509,83 €
 2007 - 100.172,48 €
 2008 - 79.124,23 €
 2009 - 104.489,22 €
 2010 - 126.709,88 €
 2011 - 32.514,88 €
 2012 - 66.928,37 €
 2013 - 205.850,57 €
 2014 - 142.602,17 €
 2015 - 142.514,46 €
 2016 - 142.425,34 €
 2017 - 142.334,66 €
 2018 - 142.242,45 €
 2019 - 142.148,77 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL CANIÇAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Manuel Lino Moniz Melim

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 63.153,02 €
 08.07.01 - T0.00 - 127.100,40 €
 08.07.01-00.00 - 15.597,15 €
 N.º de compromisso: 2241

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA

Contrato n.º 032/2014

Homologo

Funchal, 30 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001

Considerando que através da Resolução n.º 152/2001, de 8 de fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a participação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do n.º 1 do Despacho n.º 161/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1294/2013, de 12 de dezembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Golfe do Santo da Serra, NIPC 511 034 768, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelos Diretores José Norberto da Silva Henriques e António da Silva Henriques, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2001:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 - 2001 - 8.813,86 €
 - 2002 - 9.707,13 €

2003 - 13.500,60 €
 2004 - 4.238,33 €
 2005 - 37.421,58 €
 2006 - 31.917,94 €
 2007 - 49.707,00 €
 2008 - 40.762,75 €
 2009 - 34.593,07 €
 2010 - 30.737,26 €
 2011 - 15.514,91 €
 2012 - 23.017,31 €
 2013 - 37.320,81 €
 2014 - 29.290,10 €
 2015 - 28.888,29 €
 2016 - 7.559,07 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA, REPRESENTADO PELOS DIRETORES, José Norberto da Silva Henriques E António da Silva Henriques

Rubricas: 08.07.01-TT.00 -7.628,91 €
 08.07.01 - T0.00 - 28.531,24 €
 08.07.01-00.00 - 1.160,66 €
 N.º de compromisso: 2223

Contrato n.º 033/2014

Homologo

Funchal, 30 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1129/2000, de 27 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a participação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações

trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do n.º 1 do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1294/2013, de 12 de dezembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube de Golfe do Santo da Serra, NIPC 511 034 768, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelos Diretores, José Norberto da Silva Henriques e António da Silva Henriques, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 146/2000:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:

2001 - 31.082,28 €
2002 - 21.457,95 €
2003 - 30.593,77 €
2004 - 9.523,18 €
2005 - 77.206,26 €
2006 - 77.676,85 €
2007 - 88.076,88 €
2008 - 89.865,96 €
2009 - 78.118,21 €
2010 - 68.164,77 €
2011 - 34.326,36 €

2012 - 51.154,64 €
 2013 - 82.498,38 €
 2014 - 64.853,28 €
 2015 - 64.012,08 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA, REPRESENTADO PELOS DIRETORES, José Norberto da Silva Henriques E António da Silva Henriques

Rubricas: 08.07.01-TT.00 - 16.801,92 €
 08.07.01 - T0.00 - 63.483,36 €
 08.07.01-00.00 - 2.213,10 €
 N.º de compromisso: 2211

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

Contrato n.º 034/2014

Homologo

Funchal, 6 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2000, de 27 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à ampliação das infraestruturas do Clube Naval do Funchal;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Clube Naval do Funchal, NIPC 511 023 014, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Teresa Mafalda Gonçalves Jardim de Freitas Araújo, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 107/99-00:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2014, da seguinte forma:

2002 - 114.083,36 €
2003 - 40.013,92 €
2004 - 34.013,92 €
2005 - 141.297,23 €
2006 - 105.252,12 €
2007 - 147.474,79 €
2008 - 185.458,78 €
2009 - 130.347,24 €
2010 - 115.739,11 €
2011 - 31.579,36 €
2012 - 86.218,52 €
2013 - 137.840,84 €
2014 - 107.152,73 €

Esta quinta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE NAVAL DO FUNCHAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Teresa Mafalda Gonçalves Jardim de Freitas Araújo

Rubrica: 08.07.01-TT.00 - 27.841,11 €
08.07.01 - T 00.00 - 105.994,56 €
08.07.01-00.00 - 4.005,17 €
N.º de compromisso: 2210

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E IATE
CLUBE DA QUINTA DO LORDE

Contrato n.º 035/2014

Homologo

Funchal, 18 de dezembro de 2013

O Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

Quarta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1740/2000, de 3 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Iate Clube Quinta do Lorde, para a comparticipação financeira no apoio à construção de infraestruturas náuticas, nomeadamente acesso ao mar, marina e instalações de apoio a atividades náuticas de cariz desportivo;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é o indexante utilizado no cálculo das taxas de juros aplicadas aos contratos de financiamento celebrados no âmbito do apoio à construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que as variações da taxa euribor resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que o avultado valor dos encargos transitados para o ano 2013 provocou também alterações nos montantes previstos nos respetivos contratos-programa, este contrato terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea z) do n.º 1 do Despacho n.º 161-A/2013, de 25 de novembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, Rui Anacleto Mendes Alves, como primeiro outorgante, e o Iate Clube da Quinta do Lorde, NIPC 511 083 149, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, Ricardo Jorge da Silva Sousa, e pelo Vogal, João Carlos Ferreira Teixeira, como segundo outorgante, acordam a quarta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 266/2000:

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial;
2. Mantém-se a redação inicial;
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2016, da seguinte forma:

2002 - 88.493,75 €
2003 - 100.517,89 €
2004 - 84.022,68 €
2005 - 84.615,67 €
2006 - 322.736,02 €
2007 - 349.792,07 €
2008 - 348.056,78 €
2009 - 237.294,44 €
2010 - 337.801,20 €
2011 - 63.486,03 €
2012 - 192.030,46 €
2013 - 304.333,08 €
2014 - 238.342,95 €
2015 - 233.922,53 €
2016 - 229.511,16 €

Esta quarta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 18 de dezembro de 2013.

O Primeiro Outorgante, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

O Segundo Outorgante, IATE CLUBE QUINTA DO LORDE, REPRESENTADO PELO, PRESIDENTE DA DIREÇÃO, Ricardo Jorge da Silva Sousa E PELO VOGAL, João Carlos Ferreira Teixeira

Rubrica: 08.07.01-00.00 TT - 61.570,70 €
08.07.01 - T 00.00 - 226.726,32 €
08.07.01-00.00 - 16.036,06 €
N.º de compromisso: 2225

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €6,70 (IVA incluído)